



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 PMC – PP – SRP.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 PMC – PP – SRP, que tem por objetos a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.**

Foi elaborado e firmado contrato de nº ° 016/2019 com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, representado pelo Sr.(a) JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, com a seguinte empresa:

- **ACÁCIO, LEITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 32.007.827/0001-13**, representada pela Sra. THAYANA ACACIO ALVES DA SILVA, com valor Global de R\$ 502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS), pelo período de 06 (seis) meses.

Tudo realizado com base na regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 05 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559